



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 447/2017

GABINETE DO PREFEITO

Em 15 de dezembro de 2017

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, **que Dispõe sobre a revogação do artigo 29, artigo 30 e § primeiro, artigo 31 e artigo 32 da Lei Municipal nº 2.464/2005 (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Empregos Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE e dá outras providências).**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: O presente projeto está acompanhado de justificativa acerca das alterações propostas, contudo, permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos. Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável,** desde já agradecemos.

Ao ensejo, transmitimos nossos protestos de estima e consideração.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
RECEBI EM 15/12/17

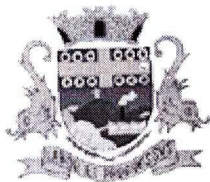
HORAS 15 : 30

ASS. Patricia Lima Bt. Melo

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO LEI Nº 116 DE 2017

“Dispõe sobre a revogação do artigo 29, artigo 30 e § primeiro, artigo 31 e artigo 32 da Lei Municipal nº 2.464/2005 (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Empregos Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE e dá outras providências).

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 29, 30 e § primeiro, 31 e 32 da Lei Municipal nº 2.464/2005 (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Empregos Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 15 de dezembro de 2017.


HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

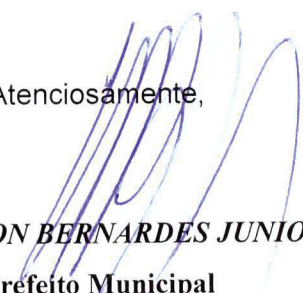
O presente projeto de lei tem por finalidade revogar os dispositivos supramencionados que tratam das gratificações concedidas aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Tal revogação se apresenta como necessária ante a necessidade de adequação acerca dos pagamentos das gratificações, conforme as considerações e recomendações oriundas do Ilustre Representante do Ministério Público local, cuja cópia também foi encaminhada a esta ilustre Casa de Leis para o conhecimento dos Nobres Vereadores.

Sendo só o que se apresenta e sem mais para o momento, permanecemos à disposição desta Ilustre Casa de Leis para maiores esclarecimentos acerca do projeto.

Ao ensejo, externamos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente,



HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedreira-SP e demais Nobres Vereadores.